



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2012

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **13 de dezembro de 2012 (quinta-feira), às 14:00 horas.**
LOCAL DA SESSÃO: Rua Aimorés, 698 – Funcionários – Belo Horizonte/MG

PREGOEIRO: Silvana Maria Nunes
EQUIPE DE APOIO: Vaneide Cristina da Cruz
Aurisson Ferreira de Siqueira
Herbert Gomes Colen e
Giovani Viana Mendes

(Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 511/2010 e 567/2011)

Objeto: Aquisição de uniformes para padronizar a identificação visual dos militares do Gabinete de Segurança Institucional da Justiça Militar/MG, de acordo com as especificações, quantitativos e detalhes descritos no **Termo de Referência** e neste **Edital**.

RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET:
<http://www.tjmmg.jus.br> – vide “LICITAÇÕES”.

O edital constante dos autos prevalecerá sobre o disponibilizado na internet, caso haja divergência entre eles.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

SUMÁRIO

PREÂMBULO	03
1. DO OBJETO	03
2. DAS CONSULTAS, DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES	04
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	05
4. DO CREDENCIAMENTO	07
5. DA PROPOSTA COMERCIAL	09
6. DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES	11
7. DA HABILITAÇÃO	14
8. DO JULGAMENTO	19
9. DO RECURSO	20
10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	21
11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	21
12. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA	22
13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO	22
14. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	23
15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES	24
16. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS	26
17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO PREGÃO	27
<u>ANEXOS:</u>	
ANEXO I – (MODELO) CREDENCIAMENTO	30
ANEXO II – (MODELO) DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	31
ANEXO III – (MODELO) PROPOSTA COMERCIAL	32
ANEXO IV – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO	33
ANEXO V – (MODELO) DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME e EPP	34
ANEXO VI – (MODELO) DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE e de FATOS SUPERVENIENTES.....	35
ANEXO VII– TERMO DE REFERÊNCIA	36



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 17/2012
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2012
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

PREÂMBULO:

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, órgão do Poder Judiciário, com endereço à Rua Aimorés, nº 698 - Funcionários - CEP nº 30.140-070 - Belo Horizonte - MG, inscrito no CNPJ sob o nº 16.866.394/0001-03, isento de inscrição estadual, torna público aos interessados do ramo pertinente que promoverá a LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, das Leis Estaduais nº 13.994/2001 e 14.167/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, dos Decretos Estaduais nºs. 44.630/2007, 44.786/2008 e 45.902/2012, e pelas Portarias nº 311/2004, 511/2010 e 567/2011 deste Tribunal e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital, cujo objeto se descreve abaixo e, ainda, no **TERMO DE REFERÊNCIA** que dele fazem partes integrantes e inseparáveis.

ÁREA SOLICITANTE:

GASEG – Gabinete de Segurança Institucional, do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais.

1. DO OBJETO

1.1. **Aquisição de uniformes** para padronizar a identificação visual dos militares do Gabinete de Segurança Institucional da Justiça Militar/MG, de acordo com as especificações, quantitativos e detalhamentos descritos no **Termo de Referência** e neste **Edital**.

1.1.1. **O objeto desta Licitação compreende** os serviços de confecção de UNIFORMES MASCULINOS (blazers, calças sociais, camisas de mangas longas, camisas de mangas curtas masculinas e gravatas) e UNIFORMES FEMININOS (blazers, calças sociais, saias, camisas mangas longas, camisas mangas curtas e echarpes femininas), nos seguintes quantitativos:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

UNIFORMES MASCULINOS:

PEÇA DE ROUPA	QUANTIDADE
PALETÓ (BLAZER) DO TERNO MASCULINO	42
CALÇA DO TERNO MASCULINO	42
CAMISA DE MANGA LONGA DO TERNO MASCULINO	42
CAMISA DE MANGA CURTA MASCULINO	63
GRAVATA TRADICIONAL	42
TOTAL	231

UNIFORMES FEMININOS:

PEÇA DE ROUPA	QUANTIDADE
PALETÓ (BLAZER) DO TERNO FEMININO	18
CALÇA DO TERNO FEMININO	18
SAIA SECRETÁRIA	09
CAMISA DE MANGA LONGA DO TERNO FEMININO	18
CAMISA DE MANGA CURTA FEMININA	27
ECHARPE	18
TOTAL	108
TOTAL GERAL	339

2. DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES

2.1. Cópia deste Edital encontra-se disponível na internet, no site www.tjmmg.jus.br no link "LICITAÇÕES".

2.2 – Conforme art. 11 do Decreto Estadual nº 44.786/2008, **até o 5º (quinto) dia após a publicação do Aviso do Edital**, qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão, mediante petição por escrito, protocolizada no Tribunal de Justiça Militar, à Rua dos Aimorés, 698, Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG.

2.2.1 – Na presente licitação, o licitante terá, **até às 18:00 horas do dia 07/12/2012 (SEXTA-FEIRA)**, para apresentar sua impugnação a este Edital, ou solicitar esclarecimentos.

2.3. Impugnações a este Edital poderão ser interpostas pelos interessados, devendo ser protocolizadas, em ENVELOPE LACRADO, no setor de Protocolo deste Tribunal, a partir da publicação do aviso do Edital, e serão dirigidas ao Pregoeiro Silvana Maria



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

Nunes, o qual deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Obs.: A resposta do Pregoeiro à impugnação estará disponibilizada no site www.tjmmg.jus.br

2.3.1. Em nenhuma hipótese, o Pregoeiro receberá envelope sem o devido lacre.

2.4. Caso a impugnação seja acolhida, ou os esclarecimentos ou providências solicitados determinem alterações no edital, será designada nova data para a realização do pregão, a qual estará publicada no Diário Eletrônico da Justiça Militar (e-DJM), através do site www.tjmmg.jus.br

2.5. Respostas do Pregoeiro em relação a meros esclarecimentos serão disponibilizadas através do link “LICITAÇÕES”, ficando acessíveis a todos os interessados. Poderão, ainda, ser disponibilizadas outras informações que o Pregoeiro julgar importantes, **razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.**

2.6. O pregoeiro responderá sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será disponibilizada a resposta no site www.tjmmg.jus.br, para conhecimento dos interessados em participar do certame, cabendo a estes acessar o site, com frequência, para obtenção das informações prestadas.

2.7. Meras dúvidas e/ou informações a respeito do presente Pregão, poderão ser prestadas pessoalmente na sede do TJM (**Rua Aimorés, 698, Funcionários, BH/MG**), diretamente com o Pregoeiro ou membro de sua Equipe de Apoio, ou, ainda, pelo telefax (31)3274-1566. Poderá, também, enviar um e-mail para o endereço silvana@tjmmg.jus.br, bastando preencher os dados abaixo e encaminhá-los pelo endereço eletrônico (ou pelo telefax):

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2012

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2012

Razão Social: _____

Endereço: _____

Contato: _____

Fone: _____ **Fax:** _____

Email: _____



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - **Poderão participar** da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, bem como os interessados que atenderem às exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, que consiste em:

- a) Credenciamento junto ao Pregoeiro, devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame;
- b) Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- c) Proposta comercial em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: **ENVELOPE 01 – PROPOSTA COMERCIAL**;
- d) Documentos de habilitação em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: **ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO**.

3.2 – **Não poderão participar** da presente licitação:

- a) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas ou sociedades estrangeiras;
- c) Pessoas físicas ou jurídicas que estiverem suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública Estadual;
- d) Pessoas físicas ou jurídicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública Estadual;
- e) Pessoas físicas ou jurídicas que tiverem contrato rescindido com órgão da Administração Pública direta ou indireta, por inadimplência;
- f) Pessoas físicas ou jurídicas que estiverem sob processo de falência, nos termos da Lei Federal nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005;
- g) Pessoas físicas ou jurídicas que incidirem no estipulado do art. 9º da Lei Federal 8.666/93;
- h) Pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- i) Pessoas físicas ou jurídicas que incorrerem em outros impedimentos previstos em lei.

3.2.1 - A não observância das vedações contidas neste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se às penalidades cabíveis.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

3.3 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.4 - **Não serão admitidos mais de um representante por empresa**, nem um único representante para mais de uma empresa.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – No início da sessão, o proponente, ou seu representante, deverá apresentar-se ao Pregoeiro para credenciamento, devidamente munido de documento que, expressamente, o credencie a participar do certame, ofertar lances e a responder pela representada. Poderá, para tanto, utilizar-se do modelo de credenciamento constante do ANEXO I.

4.2 - **O representante** a ser credenciado deverá ser **distinto e único para cada licitante** (ou seja, **não serão admitidos** mais de um credenciado por empresa, nem um único credenciado para mais de uma empresa), e comparecerá à sessão munido de documento de identidade e procuração pública ou particular com firma reconhecida.

4.2.1 - Caso a **procuração seja por instrumento particular**, deverá ser juntado o Contrato Social ou documento equivalente que comprove os poderes do outorgante.

4.3 - Caso o **representante** a ser credenciado seja **sócio ou participante da empresa** é indispensável que se comprove, na ocasião, ser detentor de poderes que o habilite a formular lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da empresa.

4.3.1 - O credenciado deverá comparecer à sessão portando a carteira de identidade, procuração (pública ou particular) e contrato social ou documento equivalente que comprove poderes do outorgante para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa.

4.3.2 - A legitimidade da representação será demonstrada por um dos documentos abaixo, no seu prazo de validade e na abrangência de seu objeto:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

- a) instrumento de mandato público (procuração pública);
- b) Instrumento de mandato particular (procuração particular), assinado por dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, **com firma reconhecida em cartório**. Neste caso, **deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto, contrato social ou ato constitutivo, e da última alteração estatutária ou contratual ou da respectiva consolidação**, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c) Documento original ou autenticado, em vigor, de constituição da empresa, quando se tratar de sócio, administrador ou diretor.

4.4 - O licitante enquadrado na condição de **microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP** que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 e disciplinados no Decreto Estadual nº 44.630/07, **deverá** declarar por escrito conforme modelo constante no **ANEXO V**, ou comprovar tal condição mediante certidão expedida pela Junta Comercial, **quando do seu credenciamento**, sob pena de preclusão e de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.4.1- Ressalte-se que, na **HABILITAÇÃO**, a condição de ME ou EPP deverá ser comprovada apenas pela **Certidão expedida pela Junta Comercial**.

4.5 - Deverá ser ainda entregue, **OBRIGATORIAMENTE**, juntamente com o credenciamento, **declaração** emitida pela proponente, na qual afirma **estar ciente das normas contidas neste edital e que atende todos os requisitos de comprovação de habilitação solicitados no item 7 deste edital**. A declaração poderá ser feita conforme o modelo constante do ANEXO II.

4.5.1 **As ME's e EPP's** devem fazer constar da declaração a que se refere o item 4.5, se for o caso, a restrição da documentação exigida, para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **sob pena de** ser considerada inabilitada neste procedimento, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

4.6 - Considerando que o credenciamento ocorre em fase preliminar à habilitação das empresas, deverão os representantes **portar em mãos** a documentação prevista nos **subitens 4.3 e 4.4** deste instrumento, **não devendo a mesma ser colocada dentro do envelope de "Habilitação"**.

4.7- Os licitantes que chegarem ao local da Sessão do Pregão ANTES DE SER ENCERRADO O CREDENCIAMENTO poderão participar desta licitação. O prazo



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

para credenciamento encerra-se no momento em que o Pregoeiro terminar o credenciamento de todas as licitantes presentes e declarar aberta a Sessão do Pregão. Após o encerramento do credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos licitantes.

5. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1. A proposta deverá ser elaborada de forma clara, em papel timbrado e atender aos seguintes requisitos:

5.1.1. datilografadas ou impressas, com páginas rubricadas, sendo a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das demais licitantes, prejuízo à Administração Pública ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, devendo conter:

- a) razão social, número do CNPJ, endereço completo, número do telefone e do fax da empresa proponente, observando-se que o CNPJ da licitante deverá ser o mesmo que constará da nota fiscal a ser emitida pela empresa vencedora desta licitação;
- b) especificações e características detalhadas do mobiliário a ser fornecido, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital;
- c) **preços unitário e total de todos os itens**, expressos em moeda corrente do País, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, conforme MODELO DA PROPOSTA constante do **ANEXO III** deste Edital;
- d) **nos preços propostos deverão vir incluídos todos os custos** necessários à perfeita execução do objeto, tais como, tributos, encargos trabalhista, social, securitários e quaisquer outros que porventura possam recair ou venham incidir sobre o fornecimento do objeto da presente licitação os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da proponente;
- e) prazo de **validade** de proposta **não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
- f) data e assinatura do representante legal do licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

5.1.2 - Para atendimento ao disposto no Decreto nº. 43.349/03 e Resolução Conjunta SEF/SEPLAG nº. 3.458/03, alterada pela Resolução Conjunta SEF/SEPLAG nº 3.709/05, caso haja incidência de ICMS, os **licitantes mineiros** deverão cotar, além do **preço normal de mercado (COM INCIDÊNCIA DO ICMS)**, o preço resultante da **dedução do ICMS**, que será considerado como base para classificação das propostas, etapa de lances e julgamento.

5.1.2.1 - Não se aplica a isenção de que trata este item aos contribuintes mineiros optantes pelo **Regime do Simples Nacional** a que se refere a Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, **que deverão apresentar em suas propostas apenas os preços com ICMS**.

5.1.2.1. Os licitantes mineiros optantes pelo **Regime do Simples Nacional** deverão declarar ou comprovar **juntamente com suas propostas** comerciais esta sua condição.

5.2. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma cotação para cada item do objeto desta licitação.

5.3. O Tribunal de Justiça Militar/MG não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

5.4. Somente serão conhecidas a proposta e a documentação apresentadas, na sessão, pelo licitante ou seu representante legal, devidamente credenciado.

5.5. Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento de seu registro, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual, instituído pela Lei nº 13.994, de 18/09/2001.

5.6. O Pregoeiro, no interesse da Administração, **poderá adotar medidas saneadoras para julgamento das propostas**, desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo e relevar omissões puramente formais, observadas na documentação e na proposta. O Pregoeiro pode, inclusive, negociar o percentual da proposta, ressaltando que tudo isso é permitido, desde que não contrarie a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

5.7. Em caso de divergência entre o preço unitário e o preço global (total), prevalecerá o unitário.

6– DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 - No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos poderes necessários para a formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

6.2 - Após o credenciamento dos participantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão, dando ciência de que cumprem plenamente os **requisitos de habilitação** (conforme **ANEXO II** a este Edital), e receberá dos licitantes os Envelopes de **Proposta Comercial e Habilitação**, respectivamente.

6.3 - A apresentação da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

6.4 - Em seguida, dar-se-á início à abertura dos envelopes de propostas comerciais para classificação.

6.4.1 - Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “HABILITAÇÃO”:

6.4.1.1 - Os envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “HABILITAÇÃO” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

LOCAL: Rua Aimorés, nº 698 - Belo Horizonte/MG
DATA: 13 de DEZEMBRO de 2012 (QUINTA-FEIRA)
HORÁRIO: 14:00 horas



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

6.4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua **parte externa e frontal** os seguintes dizeres:

a) no envelope de **PROPOSTA COMERCIAL**:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
LICITAÇÃO Nº 17 / 2012
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 17 / 2012
P R O P O S T A C O M E R C I A L

b) no envelope de **HABILITAÇÃO**:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
LICITAÇÃO Nº 17 / 2012
MODALIDADE : PREGÃO PRESENCIAL Nº 17 / 2012
H A B I L I T A Ç Ã O

6.6 – Classificação das propostas comerciais

6.6.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas quanto ao atendimento às especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

6.6.2 – O Pregoeiro classificará o autor da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

6.6.3 - Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas subsequentes, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

6.6.4 – Havendo empate entre propostas de preços que se enquadrem nas hipóteses descritas nos dois subitens anteriores, serão todas classificadas.

6.6.5 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências desta licitação, bem como aquelas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, e também aquelas incompatíveis com os preços de mercado (superestimados ou manifestamente inexequíveis), assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e incisos I e II do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.7 – Dos lances verbais

6.7.1 – O Pregoeiro convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma sequencial, a apresentar lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

6.7.2 – Poderão ser ofertados lances intermediários, na hipótese da licitante declarar impossibilidade de cobrir o menor preço, que ficarão registrados em Ata, inclusive, para definir a ordenação das propostas, após concluída a etapa de lances.

6.7.3 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

6.7.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de posterior ordenação das propostas.

6.7.4 – O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu DESINTERESSE em apresentar novos lances.

6.7.5 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar nº 123/2006.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

6.7.5.1 – Ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.7.5.1.1 - A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

6.7.5.1.2 - Apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior, e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

6.7.5.1.3 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas se enquadrem no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.7.5.1.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.7.6 - O disposto no subitem 6.7.5.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.7.7 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

6.7.8 - Será considerado vencedor o licitante que, ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, ofertar o menor preço.

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1- Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro comprovará as condições de habilitação do autor da melhor oferta, que será realizada por meio



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

de consulta ao **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP**, e pela análise dos documentos a seguir relacionados, que deverão constar do envelope de habilitação.

7.1.1- Para a Habilitação Jurídica:

- a) no caso de Empresário, o registro comercial;
- b) no caso de Sociedades Empresárias, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- c) no caso de Sociedades Simples, a inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) no caso de **ME ou EPP**, declaração, sob as penas da lei, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, assim definidas de acordo com os incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, **MEDIANTE CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL.**

d.1) Se comprovada tal condição de ME ou EPP NO CREDENCIAMENTO COM A APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, tal comprovação estará dispensada na fase da habilitação.

7.1.1.1- Na hipótese das alíneas “b” e “c” do subitem 7.1.1, os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

7.1.3- Para comprovação da Regularidade Fiscal:

- a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
- b) certidão negativa emitida pelo órgão competente que demonstre regularidade junto às **Fazendas Públicas estadual e municipal** de seu domicílio ou sede;
- c) **Certidão CONJUNTA** de Débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal para comprovação de regularidade junto à Fazenda Pública Nacional;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (**CRF**), emitido pela Caixa Econômica Federal para comprovação de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- e) Certidão Negativa de Débito (**CND**), ou prova equivalente, que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia do juízo com valor suficiente para pagamento



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

do débito, quando em litígio, para comprovação de regularidade junto ao Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS);

- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos **perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, “**CND Trabalhista**”, nos termos do artigo 29, inciso V, da Lei n. 8666/93, com a redação dada pela Lei 12.440, de 07/07/2011.

7.1.4- No caso de fornecedor **não** inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais, o mesmo deverá apresentar, ainda, declaração de que **não** possui nenhum débito perante a Fazenda Pública deste Estado, o que será objeto de conferência, pelo Pregoeiro, como condição para homologação da licitação.

7.1.5- Para a comprovação da qualificação técnica: Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação por meio do(s) seguinte(s) documento(s): **atestado(s) de capacidade técnico-operacional**, fornecido(s) por pessoa de direito público ou privado, expedido em seus respectivos nomes, **que comprove(m) a experiência anterior na prestação dos serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.**

7.1.6- Para comprovação da qualificação econômico-financeira: certidão negativa de **falência**, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei nº 8.666/93, com **data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias** da data prevista para sessão pública deste Pregão.

7.1.7- Para comprovação do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: declaração de que a empresa **não emprega** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou, em qualquer trabalho, menor de 16 (dezesesseis) anos, **salvo** na condição de **aprendiz**, a partir de 14 (quatorze) anos, a qual deverá ser assinada por quem possua poderes para representá-la em juízo ou fora dele, comprovando-se esta condição, podendo utilizar-se do modelo constante do **Anexo IV** deste Edital.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

7.2- Juntamente com os documentos constantes neste item, o fornecedor, **mesmo cadastrado junto ao Certificado de Registro Cadastral**, deverá apresentar declaração de que a empresa **não** se encontra declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo constante do ANEXO VI deste Edital.

7.3- Das disposições gerais sobre a habilitação

- 7.3.1 O Pregoeiro e/ou a equipe de apoio consultará o **CAFIMP**– Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar com a Administração, com a finalidade de se verificar a situação do fornecedor.
- 7.3.2 O fornecedor, detentor do **Certificado de Registro Cadastral (CRC)**, emitido pelo Portal de Compras, poderá apresentá-lo para utilizar-se do(s) documento(s) nele descrito(s), em substituição aos documentos exigidos, **desde que dentro de seu prazo de vigência**.
- 7.3.3 Na hipótese de os documentos descritos no certificado de que trata o subitem 7.3.2 estarem com a data de vigência vencida, será assegurado ao fornecedor, já cadastrado, o direito de apresentar documentação atualizada e regularizada na própria sessão do pregão.
- 7.3.4 Serão analisados no certificado de que trata o subitem 7.3.2 somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos.
- 7.3.5 Sob pena de inabilitação, em todos os documentos apresentados para habilitação deverão constar o nome do fornecedor, o número do CNPJ e o endereço respectivo.
- 7.3.6 Se a licitante figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se estabelecimento filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que forem emitidos somente em nome da matriz;
- 7.3.7 Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

- 7.3.8 Declarações falsas sujeitarão a licitante às sanções previstas em lei e especialmente as previstas neste edital.
- 7.3.9 Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades constitui meio legal de prova, sendo que a ausência de qualquer documento de habilitação passível de consulta, durante a sessão, pelo sistema eletrônico (incluindo internet ou outros programas de computador), não acarretará a inabilitação da licitante.
- 7.3.10 Na hipótese do subitem anterior, o Pregoeiro fará a consulta no ato da sessão para averiguar a regularidade fiscal do fornecedor e providenciará a impressão dos documentos necessários à comprovação das exigências de habilitação.
- 7.3.11 Os documentos provenientes da internet terão sua autenticidade certificada junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação.
- 7.3.12 Para fins de conferência, o Pregoeiro reserva-se o direito de exigir os originais de todos os documentos apresentados em fotocópias.
- 7.3.13 A autenticação dos documentos poderá ser feita por cartório competente, ou, ainda, pelo Pregoeiro (ou qualquer membro da equipe de apoio), à vista dos originais, no ato de abertura do envelope respectivo.
- 7.3.14 **As ME's e as EPP's** deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, **inclusive** os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
- 7.3.14.1 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.3.14.2 A prorrogação do prazo para regularização fiscal **dependerá** de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.
- 7.3.14.3 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 2 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

7.3.14.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.3.15 Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

8 – DO JULGAMENTO

- 8.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 8.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.3 - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 8.4 - Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar para obter melhor preço.
- 8.5 - Sendo aceitável a oferta de menor preço global, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação da sua condição habilitatória.
- 8.6 - Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 8.7 - Se a proposta não for aceitável ou se a(s) licitante(s) não atender(em) às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante habilitada declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto desta licitação.
- 8.8 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

- 8.9 – A licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar ao Pregoeiro, **no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, a proposta de preços **devidamente readequada** com os valores finais de seu lance.
- 8.10 - Da sessão do pregão, lavrar-se-á **ata circunstanciada**, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.
- 8.11 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá às licitantes, desclassificadas em todos os itens, os envelopes de “HABILITAÇÃO” inviolados, **podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.**

9 – DO RECURSO

- 9.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a **intenção de recorrer**, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o **prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões, por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.2. A licitante **poderá apresentar as razões do recurso no ato do pregão**, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todas as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 9.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.6. O resultado do recurso será divulgado no portal do Tribunal de Justiça Militar na Internet. www.tjmmg.jus.br e comunicado a todas as licitantes via fax ou correio eletrônico.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente do Tribunal de Justiça Militar.
- 10.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente do Tribunal de Justiça Militar homologará a adjudicação e determinará a contratação.
- 10.3 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante, cuja proposta foi considerada vencedora, será convocado para execução dos serviços, devendo fazê-lo no prazo combinado entre as partes, de acordo com este Edital e com o Termo de Referência.
- 10.4 - Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.
- 10.5 – O Pregoeiro poderá em seu poder a documentação das licitantes remanescentes pelo prazo de 10 (dez) dias após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-la nesse período. Após esse prazo a documentação poderá ser destruída.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 - O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do que for contratado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado de Minas Gerais e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

11.2 - Os licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, o licitante vencedor, sujeitar-se-ão, no que couber, às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

12 – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

12.1. A entrega dos UNIFORMES, objeto desta Licitação, deverá ser feita na **nova sede da Justiça Militar Estadual, à Rua Tomaz Gonzaga, nº 686, Bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG**, em horário previamente ajustado com o Tribunal.

12.2. O prazo de entrega DEFINITIVA do objeto, em sua totalidade, será de até **30 (trinta)** dias, contados da data da AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS a ser emitida pelo Tribunal.

12.2.1. O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado por acordo entre as partes, desde que justificadamente.

12.3. O pagamento à licitante vencedora está vinculado à **entrega definitiva** dos uniformes.

13 – DO RECEBIMENTO DOS UNIFORMES

- Os uniformes serão recebidos da seguinte forma:
- a) **PROVISORIAMENTE**: em até 05 (cinco) dias, contados da data da comunicação, por escrito, da conclusão do objeto pela EMPRESA, após a verificação das especificações técnicas do Termo de Referência e da Proposta Comercial. Esse recebimento será efetivado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes;
 - b) **DEFINITIVAMENTE**: após a verificação de todas as peças, e após serem feitos todos os ajustes, caso haja necessidade dos mesmos, e também após a fiscalização, mediante a lavratura de termo de aceite pelo responsável por tal acompanhamento, que será assinado pelas partes, para que seja configurado o recebimento definitivo.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

- Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado **Termo de Recusa**, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser **substituído no prazo de ATÉ 15 (quinze) dias úteis**, quando serão realizadas novamente as verificações pela fiscalização.
- Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeito à aplicação das sanções previstas no Edital.
- Os uniformes deverão ser fornecidos completos.
- Os uniformes, mesmo entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada a má-fé da CONTRATADA ou a pré-existência de defeitos constatados quando de seu uso, conforme disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11/09/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).
- Não serão aceitos os uniformes fornecidos em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.
- O recebimento dos uniformes não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

14 – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- O pagamento está condicionado à **entrega definitiva** e ajuste da **totalidade** dos uniformes solicitados pelo Tribunal.
- O TRIBUNAL pagará ao FORNECEDOR o valor unitário especificado por item multiplicado pela quantidade efetivamente confeccionada, em conformidade com a proposta vencedora.
- O pagamento será efetuado até o 5º dia útil contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
- A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pela empresa das obrigações contratuais.
 - ✓ A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
- As despesas decorrentes desses serviços serão pagas através da Diretoria Executiva de Finanças do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais ou em estabelecimento bancário até o 5º (quinto) dia útil, contado do recebimento da Nota fiscal/Fatura, desde que devidamente atestada pela fiscalização e/ou Comissão especialmente designada para efetuar o Recebimento Definitivo.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

- O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.
- Devido às normas legais, para que o Tribunal proceda-se ao pagamento dos serviços, a CONTRATADA deverá emitir somente **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**.
- A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.
- Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos.
- As despesas decorrentes desta licitação correrão pela dotação orçamentária “.....”, natureza de despesa “.....”, item de despesa “...”, fonte de recursos “...” e procedência “...”.

15 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1 - DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL:

- Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;
- Designar um representante denominado Fiscal, com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, o qual atestará a realização e o cumprimento dos serviços;
- Proporcionar todas as facilidades necessárias para que o FORNECEDOR possa cumprir as condições estabelecidas neste instrumento;
- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por intermédio de servidor especialmente designado, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências;
- Apontar as circunstâncias em que foram observadas irregularidades, e exigir as devidas providências para reparo e solução do caso;
- Atestar a nota fiscal após a conclusão dos serviços pela CONTRATADA.
- Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo pela fiscalização do TRIBUNAL, mediante apresentação de nota fiscal devidamente conferida e em condições de liquidação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

15.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Consertar, remover ou substituir, **às suas expensas**, no total ou em parte, a peça de roupa em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do que for contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal;
- Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas, comerciais e demais obrigações sociais previstos na legislação em vigor, sendo que sua inadimplência não poderá transferir ao TRIBUNAL a responsabilidade por seu pagamento, nem onerar o objeto desta contratação.
- Manter-se, até a entrega definitiva, compatível com as obrigações assumidas, além de manter-se compatível com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e no Termo de Referência;
- Deverá informar ao Tribunal (por meio do Fiscal dos serviços), a relação completa dos empregados que executarão os serviços, contendo os seguintes dados:
 - ✓ nome e endereço completos, CPF, RG e filiação completa, sendo que todos deverão portar, em lugar visível, crachá de identificação, fornecido pela empresa contratada, e ainda, sempre que solicitado por servidor do Tribunal, apresentar documento de identidade com fé pública.
- Deverá substituir os empregados que, por qualquer forma, não satisfizerem as condições requeridas pela natureza dos serviços;
- Arcar com todos os insumos para a prestação dos serviços envolvendo toda a mão de obra, além de garantir a perfeita execução do objeto;
- Cumprir fielmente a execução dos serviços, objeto do Termo de Referência.

A CONTRATADA se responsabilizará, ainda, por:

- a) Toda e qualquer avaria, perda ou furto, total ou parcial, que vier a ocorrer durante a execução dos serviços, devendo indenizar, substituir ou efetuar o conserto, observando as características iniciais do bem.
- b) Danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

OBS.: Em nenhuma hipótese, o TRIBUNAL poderá ser responsabilizado por acidentes que venham a ocorrer com os empregados da CONTRATADA durante a execução dos serviços.

16 – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

16.1 – Para a execução do objeto desta Licitação, são estas as condições específicas:

- A empresa contratada deverá começar a confecção A PARTIR da AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, emitida pelo Tribunal.
- Emitida a **ordem de serviço para início da confecção dos uniformes**, o FORNECEDOR deverá efetuar uma análise minuciosa de todas as especificações contidas no Termo de Referência, buscando elucidar junto à FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL, ao início dos trabalhos, toda e qualquer dúvida sobre detalhes executivos e materiais a serem aplicados, bem como possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas.
- Até a emissão da AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS, será fornecida, pelo Tribunal, a **COR** dos uniformes e a **NUMERAÇÃO** dos manequins.
- Os militares estarão à disposição do FORNECEDOR para que sejam tiradas as medidas específicas dos seus respectivos manequins, a partir da data que o Tribunal autorizar o início dos serviços. Deverá ser, previamente, agendado horário e data para a tiragem de tais medidas.
- Os **dizeres** a serem **silkados** na echarpe, os **dizeres [JME MG]** a serem a serem **bordados** nos blazers, a **cor**, o **tamanho** e modelo da **letra**, serão fornecidos pelo Tribunal à CONTRATADA, no prazo de **ATÉ 10** (dez) dias úteis, contados da data que o Tribunal definir a empresa que irá executar os serviços.
- O Tribunal **podrá** solicitar **até 02 ajustes** em cada peça, e o fornecedor deverá atender, sem qualquer ônus para o Tribunal.
- **Independentemente da numeração**, o valor da peça será o mesmo, ou seja, não serão permitidos acréscimos em razão do tamanho da roupa.
- As peças finais deverão vir embaladas individualmente.
- Antes de confeccionar as peças, a CONTRATADA deverá enviar ao Tribunal um modelo pronto de cada peça, seguindo, impreterivelmente, todas as características e medidas descritas, para avaliação da equipe técnica, para que esta manifeste sobre a aprovação dos modelos.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

- A aprovação dos modelos será feita em 7 (sete) dias úteis, contados da confirmação do seu recebimento, que poderá ser feita por meio de e-mail, ofício ou fax, detalhando as alterações, se houver.
- Os materiais deverão ser entregues no Tribunal em conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência;
- O prazo máximo de entrega dos uniformes será de 30 (trinta) dias corridos, contados da AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, a ser emitida pelo Tribunal;
- Caso as peças fornecidas não atenderem as especificações ou apresentarem problemas ou falhas de fabricação, verificados na inspeção, estas serão devolvidas e deverão ser substituído por outra com as mesmas características, conforme determina o Termo de Referência;
- As peças serão objeto de inspeção, realizada pelo responsável pelo acompanhamento dos serviços, para verificar a conformidade com as especificações;
- No caso de substituição dos materiais serão efetuadas novas vistorias.
- Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações e projeto ora fornecido não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para o FORNECEDOR cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários.
- Considerar-se-á o FORNECEDOR especializado nos serviços objeto do Termo de Referência (Confecção de Uniformes), o que significa que deverá computar, nos preços unitários, todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, necessários à completa e correta execução dos serviços.
- Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços.

16.2. As condições de execução do objeto desta Licitação são, também, as estabelecidas no Termo de Referência, desde que necessárias à fiel execução do objeto licitado e atenda os ditames legais.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO PREGÃO

17.1. O PREGÃO será realizado pela **Pregoeira** Silvana Maria Nunes e, como **Equipe de Apoio**: Vaneide Cristina da Cruz, Aurisson Ferreira de Siqueira, Herbert Gomes Colen e Giovani Viana Mendes sendo suplentes destes os demais funcionários também designados pelas Portarias nºs 511/2010 e 567/2011, deste Tribunal.

17.2. As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via Internet e tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

as publicações referentes ao processo no site www.tjmmg.jus.br , tanto no link “LICITAÇÕES”, quanto no “Diário Eletrônico da Justiça Militar (e-DJM)”, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

17.3. A entrega da proposta implica, automaticamente, na aceitação tácita e irretratável das condições de participação, não sendo válida qualquer alegação de desconhecimento ou de ignorância das condições estabelecidas neste edital.

17.4. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

17.5. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

17.6. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, vedada a juntada de documento ou informação que deveriam constar originariamente do envelope de proposta ou de habilitação.

17.7. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela, após a abertura da sessão do pregão.

17.8. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

17.9. Se, por qualquer motivo, não houver expediente no Tribunal de Justiça Militar nas datas previstas para entrega e/ou abertura dos envelopes de proposta e de habilitação, como também dos prazos de recursos, estas ficarão automaticamente prorrogadas para o dia útil subsequente.

17.10. As empresas interessadas, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente à presente licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

- Não será admitida reivindicação de alteração dos preços unitários ou global sob alegações tais como perdas não consideradas de materiais, quantitativos incorretos, dificuldades em entrega de materiais especificados no prazo, entre outros.
- 15.1. As licitantes participantes desta Licitação [principalmente, a que for licitante vencedora], sujeitar-se-ão, no que couber, às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

17.11. São ANEXOS do presente edital:

- a) ANEXO I – (MODELO) CREDENCIAMENTO;
- b) ANEXO II – (MODELO) DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- c) ANEXO III – (MODELO) PROPOSTA COMERCIAL;
- d) ANEXO IV – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO;
- e) ANEXO V – (MODELO) DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME e EPP;
- f) ANEXO VI – (MODELO) DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE e de FATOS SUPERVENIENTES;
- g) ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA

17.12. Em caso de dúvidas, informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3274- 1566 ou pessoalmente no Tribunal de Justiça Militar (Rua Aimorés, 698, Bairro Funcionário, BH/MG), no horário das 9:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, diretamente com o Pregoeiro e/ou sua Equipe de Apoio.

Belo Horizonte, ... de novembro 2012.

Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino

- Presidente do TJM/MG –

COMISSÃO DESIGNADA:

PREGOEIRA: SILVANA MARIA NUNES

EQUIPE DE APOIO:

VANEIDE CRISTINA DA CRUZ
ÁURISSON FERREIRA DE SIQUEIRA
HERBERT GOMES COLEN
GIOVANI VIANA MENDES



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

ANEXO I

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 17/2012
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2012

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, **credenciamos** o(a) Sr.(a)
....., portador(a) da Cédula de Identidade n.º
..... e CPF n.º, **a participar** do
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 17/ 2012, instaurado pelo Tribunal de Justiça Militar
do Estado de Minas Gerais, na modalidade de **Pregão Presencial**, sob o **n.º 17/ 2012**,
na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe **plenos poderes** para
pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ n.º
....., bem como formular propostas, ofertar lances, oferecer
recursos, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... de de 2012.

.....
Assinatura do representante legal da empresa

.....
Nome do representante legal da empresa

Obs.:

1. Caso o **CONTRATO SOCIAL** ou o **ESTATUTO** determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE COMPROVAÇÃO PARA
HABILITAÇÃO

(Modelo)

A empresa, CNPJ nº
....., ciente das normas do edital, declara, sob as penas da lei, que
**cumpriu fielmente todos os requisitos de comprovação para habilitação no
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 17/ 2012**, modalidade **Pregão Presencial**, sob o nº
17/ 2012, promovido pelo Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais,
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 17 / 2012- PREGÃO PRESENCIAL Nº 17 / 2012

TIPO: Menor Preço Global

<u>Dados a constar na proposta</u>	<u>Preenchimento pelo proponente</u>
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/Fax	
Identidade do Signatário	
Nacionalidade do Signatário	
CPF do Signatário	

1.0	UNIFORMES MASCULINOS	UN	QTDE	COM ICMS		SEM ICMS	
				UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL
1.1	BLAZER MASCULINO.	UN	42				
1.2	CALÇA COMPRIDA SOCIAL MASCULINA.	UN	42				
1.3	CAMISA SOCIAL MASCULINA MANGA LONGA	UN	42				
1.4	CAMISA SOCIAL MASCULINA MANGA CURTA	UN	63				
1.5	GRAVATA MASCULINA	UN	42				
2.0	UNIFORMES FEMININOS	UN	QTDE	-----	----	-----	----
2.1	BLAZER FEMININO	UN	18				
2.2	CALÇA COMPRIDA SOCIAL FEMININA	UN	18				
2.3	SAIA SECRETÁRIA	UN	9				
2.4	CAMISA SOCIAL FEMININA MANGA LONGA	UN	18				
2.5	CAMISA SOCIAL FEMININA MANGA CURTA	UN	27				
2.6	ECHARPE FEMININA 1,70mX0,30m SILKADA	UN	18				
				TOTAL GERAL		TOTAL GERAL	

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar de (data)

Belo Horizonte...../...../.....

(Representante Legal)

OBSERVAÇÃO: Para atendimento ao disposto no Decreto nº. 43.349/2003 e Resolução Conjunta SEF/SEPLAG nº. 3.458/2003, alterada pela Resolução Conjunta SEF/SEPLAG nº 3.709/2005, **caso haja incidência de ICMS, os licitantes mineiros** deverão cotar, **além do preço normal de mercado (COM ICMS)**, o preço resultante da **dedução do ICMS**, SENDO QUE ESTE PREÇO RESULTANTE DA DEDUÇÃO DO ICMS que será considerado como base para classificação das propostas, etapa de lances e julgamento. **OBS.: SE A LICITANTE FOR OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, TEM QUE CONSTAR NA PROPOSTA TAL OBSERVAÇÃO.**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

ANEXO IV

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 17/2012
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2012

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO

(Cumprimento ao Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)
Ref.: Procedimento Licitatório nº 08/2012

(nome da empresa), CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
Observação: em caso afirmativo, assinalar a **ressalva** acima.

_____, ____ de _____ de 2012

(Nome – Identidade – CPF/CNPJ do declarante)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

ANEXO V

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 17/2012
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2012

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA (ME) OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

(Modelo)

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada à Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, na Cidade _____, Estado de _____ (**preencher endereço COMPLETO**), declara, sob as penas da lei, que se enquadra como _____ (**ME ou EPP**), assim definida nos termos do art. 3º, inciso _____, da **Lei Complementar Federal n. 123**, de 14/12/2006.

Declaramos possuir **restrição fiscal** no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93. ()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2012

(Nome, cargo e assinatura do representante legal ou procurador)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

ANEXO VI

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 17/2012
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2012

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E FATOS SUPERVENIENTES

(Modelo)

A empresa _____ declara, sob as penas da Lei, e na forma do § 2º, artigo 32, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, que, até a presente data, **não existem** fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 17/ 2012 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/ 2012, do Tribunal de Justiça Militar e que **não pesa contra si declaração de inidoneidade** expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo.

DECLARA, também, que se **compromete a informar a ocorrência de qualquer fato impeditivo posterior** a esta declaração que interfira nos dados constantes dos registros cadastrais do Estado de Minas Gerais, inclusive em relação ao porte do fornecedor declarado acima.

_____, ____ de _____ de 2012

(Representante legal – Identidade – CPF/CNPJ do declarante)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

ANEXO VII

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 17/2012
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2012

TERMO DE REFERÊNCIA

I. DO OBJETO:

O presente termo de referência é a contratação de empresa especializada na **confecção de uniformes** para padronizar a identificação visual dos **militares** do Gabinete de Segurança Institucional da Justiça Militar/MG, de acordo com as especificações, quantitativos e detalhamentos descritos neste Termo de Referência.

II. DA JUSTIFICATIVA:

Necessidade de padronização de uniformes dos servidores militares que se encontram cedidos à Justiça Militar do Estado de Minas Gerais.

III. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS e QUANTITATIVOS DOS UNIFORMES MASCULINOS:

Item	Especificação	Unid.	Qtd		
1	Blazer	Unid.	42		
<ul style="list-style-type: none">• Tecido 100% poliéster - microfibras, marca de referência Sanyotex, artigo 907, gramatura: 262 g/m, ou equivalente/superior; forrado com cetim pré-encolhido, 100% poliéster de altíssima qualidade. Cor a definir.• Modelo social, feito sob medida; com caimento e alinhamento perfeitos; ombreiras embutidas e feltro na gola; fechamento frontal por 03 (três) botões, com casa de olho; 02 (dois) bolsos embutidos na parte inferior externa, com portinhola medindo 6 cm de largura, 02 (dois) bolsos embutidos nas partes internas superiores, 01 (um) bolso embutido na parte externa superior no lado esquerdo com vira; 04 (quatro) botões de enfeite em cada punho; corte italiano com duas aberturas traseiras; entretela especial para tecido masculino.• Acabamento: das costuras internas em overloque; Aviamentos na cor do tecido principal; Etiquetas com CNPJ do fabricante com designação do material utilizado, numeração e instruções de manutenção de lavagem. Possibilidade de ajuste individual.					



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

Item	Especificação	Unid.	Qtd		
2	Calça	und	42		
<ul style="list-style-type: none">• Tecido 100% poliéster - microfibra, marca de referência Sanyotex, artigo 907, gramatura: 262 g/m ou equivalente/superior. Cor a definir• Modelo social; feita sob medida; com ou sem pregas na frente; tecido e cor idênticos ao do blazer, cós postiço com entretela e forro de 4,4 centímetros, com passadores do mesmo tecido da calça; fechamento frontal por zíper de nylon (resistente a ferrugem) de tamanhos correspondente, trava automática; braguilha forrada; 02 (dois) bolsos na frente, corte tipo faca, embutidos e forrados; 02 (dois) bolsos traseiros, embutidos, forrados, com uma casa vertical e um botão na cor do tecido; bainha feita com pontos invisíveis.• Acabamento: das costuras internas em overloque; Aviamentos na cor do tecido principal; Etiquetas com CNPJ do fabricante com designação do material utilizado, numeração e instruções de manutenção de lavagem. Possibilidade de ajuste individual.					
3	Camisa manga longa	und	42		
<ul style="list-style-type: none">• Tecido: V.I.P. 45 tela 116 gr/m² - largura 1,50 m; composição: 50% de algodão, 50% poliéster, marca de referência Toyobo ou equivalente/superior. Cor a definir.• Feita sob medida; modelo social com mangas compridas com punhos com entretela especial, pespontados e abotoáveis com 02 (dois) botões na cor do tecido, com costura super-reforçada, colarinho com entretela especial para camisas masculinas, firme com reforço, entretela 100% algodão, pespontado, abotoada por 01 (um) botão, na cor do tecido, em cada horizontal e manga longa abotoada com 02 (dois) botões embutidos com aleta (com caseado), com costura super-reforçada; fechamento frontal por 06 (seis) a 08 (oito) botões na cor do tecido, em casas verticais, com pestana e botões reserva na vista interna, todos com costuras super-reforçadas; bolso chapado com 5 cantos, na parte superior do lado esquerdo, sobreposto, largura 14cm x altura 15cm. Costa com pala dupla e prega central.• Acabamento: das costuras internas em overloque; Aviamentos na cor do tecido principal; Etiquetas com CNPJ do fabricante com designação do material utilizado, numeração e instruções de manutenção de lavagem. Possibilidade de ajuste individual.					
4	Camisa manga curta	und	63		
<ul style="list-style-type: none">• Tecido: V.I.P. 45 tela 116 gr/m² - largura 1,50 m; composição: 50% de algodão, 50% poliéster, marca de referência Toyobo ou equivalente/superior, cor a definir.• Feita sob medida; modelo social com mangas curtas; colarinho com entretela especial para camisas masculinas, firme com reforço, entretela 100% algodão, pespontado, abotoado por 01 (um) botão, na cor do tecido, em cada horizontal e manga curta com vira de 04 cm; fechamento frontal por 06 (seis) a 08 (oito) botões na cor do tecido, em casas verticais, com pestana e botões reserva na vista interna, todos com costuras super-reforçadas; bolso chapado com 5 cantos, na parte superior do lado esquerdo, sobreposto, largura 14cm x altura 15cm. Costas com pala dupla e prega central.• Acabamento: das costuras internas em overloque; Aviamentos na cor do tecido principal; Etiquetas com CNPJ do fabricante com designação do material utilizado, numeração e instruções de manutenção de lavagem. Possibilidade de ajuste individual.					



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

Item	Especificação	Unid.	Qtd		
5	Gravatas	und	42		
<ul style="list-style-type: none">• Tecido: 100% microfibra.					

IV. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS e QUANTITATIVOS DOS UNIFORMES FEMININOS:

Item	Especificação	Unid.	Qtd		
1	Blazer manga longa	und	18		
<ul style="list-style-type: none">• Tecido: 94% poliéster, 6% elastano, marca de referência Sanyotex, artigo 608, gramatura: 370 g/m, ou equivalente/superior. Tecido de alta qualidade que deverá manter a forma ajustada, sem deformação, independente do movimento da pessoa que o está usando ou da lavagem da peça. Cor a definir.• Blazer social feminino feito sob medida com caimento e alinhamento perfeitos; ombreiras embutidas; todo forrado em cetim composição 100% poliéster, entretela especial para tecidos com elastano; bolsos embutidos sem tampas, na altura do quadril; abotoamento com 3 (três) botões na cor do tecido; manga longa com 4 (quatro) botões de enfeite em cada punho; arremate e bainha entretelados.• Acabamento: das costuras internas em overloque; Aviamentos na cor do tecido principal; Etiquetas com CNPJ do fabricante com designação do material utilizado, numeração e instruções de manutenção de lavagem. Possibilidade de ajuste individual.					
2	Calça	und	18		
<ul style="list-style-type: none">• Tecido: 94% poliéster, 6% elastano, marca de referência: Sanyotex, artigo 608, gramatura: 370 g/m, ou equivalente/superior. Tecido de alta qualidade que deverá manter a forma ajustada, sem deformação, independente do movimento da pessoa que o está usando ou da lavagem da peça. Cor a definir.• Modelo social; feita sob medida; tecido e cor idênticos ao do blazer; bolsinho embutido no có; có com presilhas para cinto e entretela especial para tecidos com elastano; abotoamento com um botão na cor do tecido e fechamento frontal por zíper tradicional; 02 (dois) bolsos traseiros, embutidos, forrados com tecido na cor da calça.• Acabamento: das costuras internas em overloque; Aviamentos na cor do tecido principal; Etiquetas com CNPJ do fabricante com designação do material utilizado, numeração e instruções de manutenção de lavagem. Possibilidade de ajuste individual.					
Item	Especificação	Unid.	Qtd		
3	Saia secretária	und	09		
<ul style="list-style-type: none">• Tecido: 94% poliéster, 6% elastano, marca de referência: Sanyotex, artigo 608, gramatura: 370 g/m ou equivalente/superior. Tecido de alta qualidade que deverá manter a forma ajustada, sem deformação, independente do movimento da pessoa que o está usando ou da lavagem da peça.					



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

Cor a definir.				
<ul style="list-style-type: none">Saia tecidos e cor idênticos ao blazer; forrada em cetim, composição 100% poliéster; com cós de 3 a 4 cm, presilhas para cinto e botões na cor do tecido; entretela especial para tecido com elastano, modelagem individualizada e comprimento individualizado na altura do joelho, com bainha pronta de 3 cm; zíper invisível nas costas, abertura transpassada nas costas.Acabamento: das costuras internas em overloque; Aviamentos na cor do tecido principal; Etiquetas com CNPJ do fabricante com designação do material utilizado, numeração e instruções de manutenção de lavagem. Possibilidade de ajuste individual.				
4	Camisa manga longa	und	18	
<ul style="list-style-type: none">Tecido: 68% poliéster, 27% algodão, 5% elastano, marca de referência: Doptex, triline Ibiza 116. Peso 138gr/m², 170 gr/m – linear ou equivalente/superior, cor a definir.Modelo: levemente acinturada; gola colarinho, entretela especial para tecido com elastano, frente c/ abotoamento invisível, pregas ou nervuras na frente, c/ mínimo de 07 botões na cor do tecido e botões reserva na vista interna; bainha com recorte; pences nas costas; manga longa com punho e 2 botões, na cor do tecido; modelagem individualizada.Acabamento: das costuras internas em overloque; Aviamentos na cor do tecido principal; Etiquetas com CNPJ do fabricante com designação do material utilizado, numeração e instruções de manutenção de lavagem. Possibilidade de ajuste individual.				
5	Camisa manga curta	und	27	
<ul style="list-style-type: none">Tecido: 68% poliéster, 27% algodão, 5% elastano, marca de referência: Doptex, triline Ibiza 116. Peso 138g/m², 170 g/m – linear ou equivalente/ superior, cor a definir.Modelo: levemente acinturada; gola colarinho, entretela especial para tecido com elastano, frente c/ abotoamento invisível, pregas ou nervuras na frente, c/ mínimo de 07 botões na cor do tecido e botões reserva na vista interna; bainha com recorte; pences nas costas; manga curta; modelagem individualizada.Acabamento: das costuras internas em overloque; Aviamentos na cor do tecido principal; Etiquetas com CNPJ do fabricante com designação do material utilizado, numeração e instruções de manutenção de lavagem. Possibilidade de ajuste individual.				
6	Echarpe	und	18	
<ul style="list-style-type: none">Acabamento de lenço; 1,70 x 0,30 cm; com logomarca (cor a definir) aplicada em tecido de musseline de seda ou crepe ou equivalente/superior na cor vermelha.				

V - DO RECEBIMENTO DOS UNIFORMES

➤ Os uniformes serão recebidos da seguinte forma:

- a) **PROVISORIAMENTE**: em até 05 (cinco) dias, contados da data da comunicação, por escrito, da conclusão do objeto pela EMPRESA, após a



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

verificação das especificações técnicas do Termo de Referência e da Proposta Comercial. Esse recebimento será efetivado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes;

- b) **DEFINITIVAMENTE**: após a verificação de todas as peças, e após serem feitos todos os ajustes, caso haja necessidade dos mesmos, e também após a fiscalização, mediante a lavratura de termo de aceite pelo responsável por tal acompanhamento, que será assinado pelas partes, para que seja configurado o recebimento definitivo.
- Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado **Termo de Recusa**, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser **substituído no prazo de ATÉ 15 (quinze) dias úteis**, quando serão realizadas novamente as verificações pela fiscalização.
 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeito à aplicação das sanções previstas no Edital.
 - Os uniformes deverão ser fornecidos completos.
 - Os uniformes, mesmo entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada a má-fé da CONTRATADA ou a pré-existência de defeitos constatados quando de seu uso, conforme disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11/09/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).
 - Não serão aceitos os uniformes fornecidos em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.
 - O recebimento dos uniformes não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

VI - DO LOCAL DE ENTREGA

- Os uniformes deverão ser entregues no prédio sede da Justiça Militar, à **Rua Tomaz Gonzaga, nº 686, Bairro Lourdes, BH/MG**.
- Os uniformes deverão ser entregues ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização desses serviços, cuja pessoa será indicada pelo Tribunal.

VII - DO PRAZO DE ENTREGA

- Os uniformes, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues, **definitivamente**, em **até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data que o Tribunal autorizar o início dos serviços**.
- O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado por acordo entre as partes, desde que justificadamente.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

- O pagamento está condicionado à **entrega definitiva** e ajuste da **totalidade** dos uniformes solicitados pelo Tribunal.

VIII - DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL:

- Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;
- Designar um representante denominado Fiscal, com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, o qual atestará a realização e o cumprimento dos serviços;
- Proporcionar todas as facilidades necessárias para que o FORNECEDOR possa cumprir as condições estabelecidas neste instrumento;
- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por intermédio de servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências;
- Apontar as circunstâncias em que foram observadas irregularidades, e exigir as devidas providências para reparo e solução do caso;
- Atestar a nota fiscal após a conclusão dos serviços pela CONTRATADA.
- Efetuar o pagamento após o **recebimento definitivo** pela fiscalização do TRIBUNAL, mediante apresentação de nota fiscal devidamente conferida e em condições de liquidação.

IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Consertar, remover ou substituir, **às suas expensas**, no total ou em parte, a peça de roupa em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do que for contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal;
- Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas, comerciais e demais obrigações sociais previstos na legislação em vigor, sendo que sua inadimplência não poderá transferir ao TRIBUNAL a responsabilidade por seu pagamento, nem onerar o objeto desta contratação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

- Manter-se, até a entrega definitiva, compatível com as obrigações assumidas, além de manter-se compatível com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência;
- Deverá informar ao Tribunal (por meio do Fiscal dos serviços), a relação completa dos empregados que executarão os serviços, contendo os seguintes dados:
 - ✓ nome e endereço completos, CPF, RG e filiação completa, sendo que todos deverão portar, em lugar visível, crachá de identificação, fornecido pela empresa contratada, e ainda, sempre que solicitado por servidor do Tribunal, apresentar documento de identidade com fé pública.
- Deverá substituir os empregados que, por qualquer forma, não satisfizerem as condições requeridas pela natureza dos serviços;
- Arcar com todos os insumos para a prestação dos serviços envolvendo toda a mão de obra, além de garantir a perfeita execução do objeto;
- Cumprir fielmente a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência.

A CONTRATADA se responsabilizará, ainda, por:

- a) Toda e qualquer avaria, perda ou furto, total ou parcial, que vier a ocorrer durante a execução dos serviços, devendo indenizar, substituir ou efetuar o conserto, observando as características iniciais do bem.
- b) Danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

OBS.: Em nenhuma hipótese, o TRIBUNAL poderá ser responsabilizado por acidentes que venham a ocorrer com os empregados da CONTRATADA durante a execução dos serviços.

X - DO PAGAMENTO:

- O pagamento está condicionado à **entrega definitiva** e ajuste da **totalidade** dos uniformes solicitados pelo Tribunal.
- O TRIBUNAL pagará ao FORNECEDOR o valor unitário especificado por item multiplicado pela quantidade efetivamente confeccionada, em conformidade com a proposta vencedora.
- O pagamento será efetuado até o 5º dia útil contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
- A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 dias úteis da



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

apresentação para atestar o cumprimento pela empresa das obrigações contratuais.

- ✓ A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
- As despesas decorrentes desses serviços serão pagas através da Diretoria Executiva de Finanças do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais ou em estabelecimento bancário até o 5º (quinto) dia útil, contado do recebimento da Nota fiscal/Fatura, desde que devidamente atestada pela fiscalização e/ou Comissão especialmente designada para efetuar o Recebimento Definitivo.
- O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.
- Devido às normas legais, para que o Tribunal proceda-se ao pagamento dos serviços, a CONTRATADA deverá emitir somente **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**.
- A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.
- Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos.

XI - DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

- A empresa contratada deverá começar a confecção A PARTIR da AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, emitida pelo Tribunal.
- Os **dizeres** a serem **silkados** na echarpe, os **dizeres [JME MG]** a serem a serem **bordados** nos blazers, a **cor**, o **tamanho** e modelo da **letra**, serão fornecidos pelo Tribunal à CONTRATADA, no prazo de **ATÉ 10** (dez) dias úteis, contados da data que o Tribunal definir a empresa que irá executar os serviços.
- O Tribunal **poderá** solicitar **até 02 ajustes** em cada peça, e o fornecedor deverá atender, sem qualquer ônus para o Tribunal.
- **Independentemente da numeração**, o valor da peça será o mesmo, ou seja, não serão permitidos acréscimos em razão do tamanho da roupa.
- As peças finais deverão vir embaladas individualmente.
- Antes de confeccionar as peças, a CONTRATADA deverá enviar ao Tribunal um modelo pronto de cada peça, seguindo, impreterivelmente, todas as características e medidas descritas, para avaliação da equipe técnica, para que esta manifeste sobre a aprovação dos modelos.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Tribunal do Estado Democrático de Direito

- A aprovação dos modelos será feita em 7 (sete) dias úteis, contados da confirmação do seu recebimento, que poderá ser feita por meio de e-mail, ofício ou fax, detalhando as alterações, se houver.
- Os materiais deverão ser entregues no Tribunal em conformidade com as especificações exigidas no presente Termo de Referência;
- O prazo máximo de entrega dos uniformes será de 30 (trinta) dias corridos, contados da AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, a ser emitida pelo Tribunal;
- Caso as peças fornecidas não atenderem as especificações ou apresentarem problemas ou falhas de fabricação, verificados na inspeção, estas serão devolvidas e deverão ser substituído por outra com as mesmas características, conforme determina este Termo de Referência;
- As peças serão objeto de inspeção, realizada pelo responsável pelo acompanhamento dos serviços, para verificar a conformidade com as especificações;
- No caso de substituição dos materiais serão efetuadas novas vistorias.

XII – DAS CONDIÇÕES GERAIS

- Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações e projeto ora fornecido não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para o FORNECEDOR cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários.
- Considerar-se-á o FORNECEDOR especializado nos serviços objeto deste Termo de Referência (Confecção de Uniformes), o que significa que deverá computar, nos preços unitários, todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, necessários à completa e correta execução dos serviços.
- Emitida a **ordem de serviço para início da confecção dos uniformes**, o FORNECEDOR deverá efetuar uma análise minuciosa de todas as especificações contidas neste Termo de Referência, buscando elucidar junto à FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL, ao início dos trabalhos, toda e qualquer dúvida sobre detalhes executivos e materiais a serem aplicados, bem como possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas.
- Até a emissão da AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS, será fornecida, pelo Tribunal, a **COR** dos uniformes e a **NUMERAÇÃO** dos manequins.
- Os militares estarão à disposição do FORNECEDOR para que sejam tiradas as medidas específicas dos seus respectivos manequins, a partir da data que o Tribunal autorizar o início dos serviços.
- Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços.